



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Mensagem Nº010, de 17 de fevereiro de 2025.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, tenho a honra de submeter à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que emenda a lei 1047/2022, criando mais dois cargos de agente de contratação no executivo municipal.

Estes cargos que criam-se, é em virtude ao acúmulo de serviços por ter somente um agente de contratação, se fazendo necessário mais servidores para desenvolver com presteza os serviços executados neste setor.

Mencionada proposição tem por objetivo melhorar com agilidade o sistema de compras /licitações do município.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, em regime de **urgência**, a fim de conhecer e aprovarem, o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo-RO, 17 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Recebido em 17-02-25
Miliciano Magalhães de O. Pereira
Assessor de Planejamento e Gestão
Secretaria de Planejamento e Gestão
Portaria nº 014/2025
Obs: 11:21h



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI Nº 010, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE: "SOBRE A EMENDA DO ARTIGO 2º DA LEI 1047/2022, ACRESCENDO O PARAGRAFO 2º, COM A CRIAÇÃO DE MAIS DOIS CARGOS DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, NO EXECUTIVO MUNICIPAL".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica acrescido no artigo 2º na Lei 1.047/2022, o parágrafo 2º, onde se cria mais dois cargos de Agente de Contratação, conforme a seguir:

§ 2º – O executivo municipal poderá nomear até 03 Agentes de contratação, seguindo estes os mesmos requisitos do artigo 2º da lei 1047 de 2022, modificando com isto a estrutura pessoal Municipal de Gestão Pública e Planejamento do Município, incluindo estes cargos na lei 853/2019.

Art. 2º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos e orçamentários, revogando tacitamente as leis e atos normativos incompatíveis com esta Lei.

Rio Crespo-RO, 17 de fevereiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal